PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Câmara Municipal de Taquarituba, inscrita no CNPJ Nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18742-190, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminadosa seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 15/10/2026 a 27/10/2026, até as 08:59 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00h às 15:00h
PLATAFORMA: https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00h (horário de Brasília/DF)
MAIORES INFORMAÇÕES: compras@taquarituba.sp.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm), nas janelas e portas da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme especificação do termo de referência do anexo I deste edital.

1.2.Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente certame será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:
01.00 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.031.0026.0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação será de **R$ 51.545,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

4.1. Poderão participar deste certame, na forma Eletrônica, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras - FIORILLI.
4.1.1. O credenciamento e a participação do Licitante no certame, na forma eletrônica, deverão ser realizados diretamente na SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, até as 18h (dezoito horas) do dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública de lances.
4.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras FIORILLI, pelo link: https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/

4.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras - FIORILLI.

4.3. A participação nesta licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame - Portal de Compras – FIORILLI, pelo link: https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.4. O acesso do operador ao certame, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos**.**

4.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – FIORILLI.

4.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Sales/SP (17) 3557-9090, ou com a SCPI – Portal de Compras – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

4.11. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.11.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.11.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.11.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

5.2. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com todas as especificações do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a fase de lances.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. O critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço global.

6.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Câmara Municipal, devendo indicar os quantitativos e dos custos unitários;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

III - Utilizar o modelo disponibilizado no respectivo anexo, ou modelo próprio, o qual deve conter todos os dados constantes no modelo disponibilizado, indicando os valores unitários e totais ofertados.

6.1.2. Para elaboração das propostas o licitante pode realizar **VISITA TÉCNICA:**

I - As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica, para conhecimento do local onde será aplicado o objeto, caso em que deverão entrar em contato com a Câmara Municipal de Taquarituba, Lucas Ramon Santana Bratfich, no telefone (14) 3762-1021 e agendar a data e horário da visita.

II – Recomenda-se a visita técnica considerando que poderá haver a necessidade de uso de andaimes e recortes no produto para a perfeita realização do objeto. Seguem algumas fotos para verificação do local:













6.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.1.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.7. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública, sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

6.1.8. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.1.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.1.13. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma:
https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/

6.2. O Licitante deverá enviar sua proposta via upload no sistema e realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.6. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R$ 10,00 (dez reais).

6.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, após o período de 06 horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.17. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/

6.19. DO DESEMPATE

6.19.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas/lances e após a observância do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate ocorrerá conforme os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.2. Como primeiro critério de desempate, o sistema eletrônico convocará os fornecedores empatados para uma rodada de desempate pelo período contínuo e

improrrogável de 5 (cinco) minutos, oportunidade em que os licitantes empatados poderão apresentar novo lance final inferior para desempate do item.

6.19.3. Caso persista o empate após o encerramento da rodada de 5 minutos, ou não haja envio de novo lance inferior, serão aplicados sucessivamente os demais critérios e preferências previstos no art. 60 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e, em último caso, o sorteio eletrônico promovido pelo próprio sistema.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Apresentar valor unitário ou global que seja inferior àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento dos valores não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

7.7.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O agente de contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

7.11. Poderá, o agente de contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

7.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

7.13.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.13.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o agente de contratação examinará a proposta subsequente e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. NEGOCIAÇÃO:

8.1. Definido o resultado do julgamento, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será conduzida pelo agente de contratação, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4. Negociados os valores, a proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser reelaborada e encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico. A proposta final deverá indicar os valores unitário e total devidamente adequados ao valor final da proposta vencedora negociada.

9. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento das propostas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a melhor proposta, os quais devem ter sido anexados concomitante com a proposta.

10.2. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.3. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a título de esclarecimentos de eventuais dúvidas da comissão ou do agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado no sistema, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Em se tratando de licitante que seja beneficiário do regramento da lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. São exigidos do licitante:

I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – ANEXO III – Declaração conjunta;

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III – Declaração conjunta;

III – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto;

IV - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta com a Seguridade Social),

b) Regularidade perante a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III – Declaração conjunta).

10.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto incisos I e II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 minutos, via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

11.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões em 3 (três) dias úteis, o qual terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.8.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.11. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
11.12. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial, no prazo e nas condições estabelecidos no item 12.2.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva nota

fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o cumprimento das etapas de liquidação da despesa e das exigências legais aplicáveis.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.I. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

13.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taquarituba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Para aplicação das sanções:

I - Inciso II do item 13.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 13.2:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da Câmara;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Câmara Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. A Câmara Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 13.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
13.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Taquarituba, exigidos, cumulativamente.
I - Reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados até **22/10/2026** (3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública), por meio do e-mail **compras@taquarituba.sp.leg.br** ou pelo sistema eletrônico através do da plataforma https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/.

14.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na plataforma https://taquaritubasp3.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalc/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação, ou prestado esclarecimento que altere as condições do edital de modo a afetar a formulação das propostas, será divulgada nova versão do Edital e reaberto o prazo para apresentação das propostas, na forma da lei.

14.5. Os pedidos de esclarecimento e as respectivas respostas serão juntados ao processo administrativo e vinculam os licitantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.Poderá o Poder Legislativo revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2.O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3.Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Taquarituba.

15.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
15.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
15.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
15.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
15.4.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.5. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba, 14 de outubro de 2026.

Sérgio Gleison de Sá
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm), nas janelas e portas da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme especificação abaixo.

2 . DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Estima-se a necessidade de: 114,5 m² de película de controle solar. Características adicionais: a película deve ser de alta performance, tipo intercontrol ou similar, térmica, refletiva, na cor titanium G5, devendo apresentar as seguintes especificações mínimas de desempenho e qualidade:

- Transmissão de luz visível: faixa de 20% a 28%;
- Reflexão de luz visível: no mínimo 25%;
- Bloqueio de raios ultravioleta (UV): no mínimo 99%;
- Rejeição de energia solar total refletida: no mínimo 60%;
- Alta rejeição de raios infravermelhos (IR) com excelente claridade ótica;
- Composição/Estrutura: película com tecnologia de retenção solar (sputter ou equivalente/superior);
- Garantia: certificada pelo fabricante de no mínimo 10 (dez) anos.

2.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

2.3 O objeto deste procedimento de licitação não tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado.

2.4 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.01.031.0026.0021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que a Câmara Municipal possui grandes janelas em vidro, ao redor de toda a sua lateral. Além disso, o prédio passou por uma reforma e teve seus espaços ampliados, então, foi instalada porta de vidro, a qual fica próxima à rua.

O sol bate diretamente na porta de entrada e em toda a extensão das salas administrativas, no período da manhã. No período da tarde, o sol reflete na lateral que fica aos fundos, atingindo uma sala do setor administrativo, cozinha e banheiros.

Desta forma, é necessária a colocação de película protetora que seja térmica, na tentativa de diminuir o calor, bem como que seja refletiva, visto que os banheiros possuem grande janela de vidro.

Por fim, as portas do banheiro feminino são de vidro, necessitando de vedação para seu uso adequado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

5.2 São razões da escolha do prestador de serviço: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar no presente procedimento licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
-Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
-Declaração Conjunta (ANEXO III)

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento licitatório e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, conforme determina o artigo nº 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Consideradas as especificidades do objeto e suas características, a Administração realizou pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores distintos, com o objetivo de aferir o valor de mercado para a contratação. Ressalta-se que os vidros nos quais serão aplicadas as películas estão localizados em paredes altas, circunstância que dificulta a execução do serviço e deve ser considerada pelos fornecedores na composição de seus preços. A seleção da proposta vencedora observará o critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A película protetora deverá ser aplicada em até 15 (quinze) dias a partir do

recebimento da ordem de serviço.

9.2. A empresa vencedora deverá realizar a higienização dos vidros para aplicação da película protetora.

9.3 Será de responsabilidade da licitante vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1 O estudo técnico preliminar observará os preceitos legais, contemplando a análise dos riscos, a motivação da escolha pelas especificidades do objeto e o interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá a Câmara revogar o presente procedimento licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara deverá anular o presente procedimento licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 14 de outubro de 2026.

Sérgio Gleison de Sá
Presidente

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm), nas janelas e portas da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme especificação abaixo.

2 . DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Especificação: 114,5 m^2 de película de controle solar.

Características adicionais: película de alta performance, tipo intercontrol ou similar, térmica, refletiva, na cor titanium G5; transmissão de luz visível de 20% a 28%; reflexão de luz visível de no mínimo 25%; bloqueio de raios ultravioleta (UV) de no mínimo 99%; rejeição de energia solar total de no mínimo 60%; alta rejeição de IR com excelente claridade ótica; tecnologia de retenção solar (sputter ou equivalente/superior); garantia certificada pelo fabricante de no mínimo 10 anos."

VALOR UNITÁRIO: R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R$_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da Empresa Contratada.

Declaro que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Banco/Agência/Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço estabelecidos no edital de dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2.026.

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

1. DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer em qualquer causa impeditiva estipulada em lei.

2. DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

3. **DECLARA**, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DECLARO que a empresa, tendo adquirido regularmente o Edital e seus anexos no Setor de Licitações e/ou site da Câmara Municipal, tomou conhecimento, junto à Câmara Municipal de Taquarituba, de todas as normas, especificações, projeto, e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto do Edital supra e:

() DECLARO, para os devidos fins, **que realizei a vistoria**, e asseguro ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

() DECLARO, para os devidos fins, que foi optado por **não realizar vistoria prévia**, porém asseguro ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

6. DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. **(se for o caso)**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)